



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 001/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020
Processo Administrativo n.º : 017/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/20__.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG
PELO FAX: (35) 3653.2220 OU PELO E-MAIL CMOUROS@LINK1000.COM.BR**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2020
TIPO: Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2020 às 09:00 HORAS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.532/0001-84, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 017/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO**, em que a sessão pública ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020**, em sua sede situada à Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, em conformidade ao Projeto Básico e definidos conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Ana Paula de Cássia Mendes
EQUIPE DE APOIO: Marina Gonçalves Alves e Clodoaldo Donizetti Mendes
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 09/01/2020
HORA: Às 09:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
DATA LIMITE: DIA: 09/01/2020
HORA: Às 09:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Básico;
- Preliminar);
- Preliminar);
- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa e Projeto Básico;
- 02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência e Projeto Básico.
- 08 - **Anexo VIII** - Declaração Formal de que a Empresa possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.
- 09 - **Anexo IX** - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e cumprimento de prazos com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, VIII e IX deverão serem acondicionados no envelope n.

02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e especificações técnicas, conforme relacionados no ANEXO I.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1 – Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As micro-empresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal **no credenciamento** apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2020 às 09:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste

EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

7.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

7.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

7.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

7.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

7.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

7.1.2.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

7.1.2.5 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

7.1.2.6 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

7.1.3.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios do Registro local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante e dimensionamento do estoque da licitante, consubstanciada nos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00.**

Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - (LC) \text{ Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2 - (LG) \text{ Índice Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - (SG) \text{ Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

7.1.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.1.3.2.3. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também ficam obrigadas a atender o disposto do Balanço Patrimonial;

7.1.3.2.4. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (Cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.3.2.5. As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido.

7.1.4 – Qualificação Técnica:

7.1.4.1 – Declaração Formal de que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços. (Anexo VIII).

7.1.4.2 -Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu o objeto da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos (Anexo IX).

7.1.5 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/01/2020 às 09:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

ABERTURA

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e será(ão) protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. **- Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Câmara.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

11.6. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar os Serviços de Assessoria e Consultoria, objeto do presente contrato, que poderão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situado na Rua Padre Letícia, nº 150, centro, Conceição dos Ouros/MG ou por telefone e correio eletrônico quando for o caso. Em virtude da restrita estrutura profissional, operacional e física que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) lhe dispõe para o exercício específico de seu mister, não estará obrigado a cumprir horário integral ou expediente de trabalho na sede da própria Câmara, os quais poderão ser executados em seus respectivos escritórios onde exercem seu labor;

13.1.3 - Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, quando necessário, até a sede do município, sempre que necessário para execução dos trabalhos;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Edital;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.8 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.9 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG);

13.1.10 – Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.11 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14.2. O recebimento dos serviços será feito obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b, da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços –OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado a Câmara a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos da Câmara em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2019, discriminadas como se segue:
01.001.001 01.031.00001 2.653 3.3.90.39.00.100

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. A Câmara reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara Municipal, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante deverá participar da presente licitação orçando todos os itens, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

19.11. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3653.2220.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 12 de dezembro de 2019.

Ana Paula de Cássia Mendes
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

Serviços de Assessoria					
Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Valor Anual Total
01	12	Meses	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).		
TOTAL GERAL					

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Conceição dos Ouros/MG,

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

Continuação do Anexo I:

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), conforme descrição no presente Projeto Básico.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A Câmara não possui pessoal técnico para atender todas as necessidades da administração nas áreas solicitadas, tornando-se dessa necessária a contratação conforme solicitada. A prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que através do programa SICOM, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Assessoramento técnico mensal na sede da Câmara, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:

2.1.1 - Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

2.1.2 - Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);

2.2.3 - Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.2 - Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.3 - Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

2.4 - Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos, com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos constantes dos leiautes do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011.

2.5 - Apoio técnico no envio do SICOM.

2.6 - Treinamento aos responsáveis, para preenchimento de dados no sistema contábil e demais sistemas de controle externo e para a operacionalidade de todas as áreas descritas no item anterior, através da perfeita interpretação das normas legais e disciplinamentos aplicáveis a Câmara.

3. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

3.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

3.2 -Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

3.3 -Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contado, espaços para treinamento das áreas de intervenção.

3.4 - Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócio, empregados, contratados ou associados.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Executar os Serviços de Assessoria e Consultoria que poderão ser prestados na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, Conceição dos Ouros/MG ou por telefone e correio eletrônico quando for o caso. Em virtude da restrita estrutura profissional, operacional e física que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) lhe dispõe para o exercício específico de seu mister, não estará obrigado a cumprir horário integral ou expediente de trabalho na sede da própria Câmara, os quais poderão ser executados em seus respectivos escritórios onde exercem seu labor.

4.2 - Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento às consultas dos membros da Câmara, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

4.3 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8h às 17h, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

4.4 - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara, sempre que necessário, em horário a ser agendados entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

- a) O profissional designado deverá possuir vínculo formal com a empresa;
- b) As datas e horários das visitas serão definidos pela Câmara com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) A permanência do técnico na sede da Câmara terá duração de até 08 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Câmara;
- e) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) bem como, em outras circunstâncias, serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

5. METODOLOGIA

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais previstos e entrega da respectiva guia ao Contratado, conforme legislação pertinente.

6.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Câmara comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS e etc.

6.4 - Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos: Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios da Câmara

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

a) A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

- b) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) Manutenção vantajosa e econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 Conforme exigência legal, foi realizado a pesquisa de mercado, sendo que o valor máximo estimado pela administração para a contratação do objeto está demonstrado no quadro abaixo:

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 3.857,56	R\$ 46.290,73

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 12 (doze) de dezembro de 2019.

Ana Paula de Cássia Mendes
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO O APOIO E SOLUÇÕES QUE ALCANÇAM O ATENDIMENTO DOS MÓDULOS DO SICOM E ACOMPANHAMENTO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES POR ESFERA DE GOVERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Pregão Presencial nº 001/2020

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa à Rua Padre Letícia, nº 150, centro, Conceição dos Ouros/MG, inscrita no CGC MF sob o nº 04.812.532/0001-84, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2019 Pregão Presencial nº. 001/2020 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante a Câmara a **executar fielmente o objeto, através de empreita integral os Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), previsto na proposta comercial apresentada**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I e Projeto Básico e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 Os serviços serão executados Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) e executar outras tarefas correlatas.

1.3 Os serviços ora contratados poderão ser prestados na sede da Câmara Municipal, situado à Rua Padre Letícia, nº 150, Centro de Conceição dos Ouros (MG) ou por telefone e correio eletrônico quando for o caso. A CONTRATADA através do presente contrato, em virtude da restrita estrutura profissional, operacional e física que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) lhe dispõe para o exercício específico de seu mister, não estará obrigado a cumprir horário integral ou expediente de trabalho na sede da própria Câmara, os quais poderão ser executados em seus respectivos escritórios onde exercem seu labor.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, a:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

- 1.5.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pela Câmara;
- 1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais ou recibos referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação da Câmara;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas legais vigentes, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos Serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- 1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, Projeto Básico, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de de --- de 2020 a -- de --- de 2020, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

4.2 Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA, as despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede da Câmara e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

4.3 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

4.4 A Câmara disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

4.5 A Câmara reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.7 Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

5.0 PENALIDADES

5.1 A não execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos Serviços Não Realizados.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A execução dos de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pela Câmara, o qual totaliza o valor de R\$ (.....).

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais (Cada Nota Fiscal/Fatura deve ser apresentada acompanhada dos relatórios de tráfego e atendimentos, previsto no Projeto Básico) e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6.9 A Câmara poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA nos termos do Anexo I e projeto Básico, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 A Câmara não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, o Projeto Básico e com a necessária Ordem de Serviços – OS, Requisição ou documento equivalente;

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, o Projeto Básico, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Câmara ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

01.001.001 01.031.0001 2.653 3.3.90.39.00.100

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. É facultado a Câmara a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos da Câmara em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

13.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses. Após esse período, os preços poderão ser ajustados, para mais, ou para menos, mediante efetiva comprovação da variação dos preços de mercado, caso ocorram.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros, (MG), de de 2020.

Contratante
Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG)

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2020**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, em de de 2020.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº 017/2019, modalidade Pregão Presencial nº 001/2020. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Conceição dos Ouros (MG), _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Conceição dos Ouros (MG), de de 2020.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(....., (CPF.....), (RG.....), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n. 001/2020, **compromete-se executar o objeto da Presente Licitação**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial n. 001/2020** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório **Pregão Presencial n. 001/2020**.

Conceição dos Ouros (MG), ... de de 2020.

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

2. JUSTIFICATIVA: A Câmara não possui pessoal técnico para atender todas as necessidades da administração nas áreas solicitadas, tornando-se dessa necessária a contratação conforme solicitada. A prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que através do programa SICOM, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, inclusive o Projeto Básico abaixo descrito, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;

3.2. A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizado conforme solicitação da Câmara, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor Administrativo conjuntamente com as Secretarias competentes os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos serviços no prazo assinalado sobre o valor dos serviços não realizados. A execução de serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em conformidade as orientações, projeto Básico e solicitações dos Setores **competentes da Câmara Municipal, conforme determinação, por autoridade competente** da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da Câmara, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais (Cada Nota Fiscal/Fatura deve ser apresentada acompanhada dos relatórios de tráfego e atendimentos, previsto no Projeto Básico) e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. **PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado.

9. PROJETO BÁSICO:

PROJETO BÁSICO

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), conforme descrição no presente Projeto Básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A Câmara Municipal não possui pessoal técnico para atender todas as necessidades da administração nas áreas solicitadas, tornando-se dessa necessária a contratação conforme solicitada. A prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão da coisa pública, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico através do portal da transparência e do envio dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que através do programa SICOM, acompanha a execução orçamentária, financeira e administrativa de todos os seus jurisdicionados.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Assessoramento técnico mensal na sede da Câmara Municipal, consistente na conferência do banco de dados alimentado no sistema de informação eletrônico adotado para registro das execuções orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo:

2.1.1 - Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

2.1.2 - Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);

2.2.3 - Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.2 - Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas, referentes às áreas de finanças públicas, inclusive de Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.3 - Orientação Técnica nas defesas escritas de processo administrativo relativo à Prestação de Contas Anual do período contratado, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.4 - Apoio técnico na organização do processo de prestação de contas mensal compreendendo inclusive o acesso e compartilhamento dos registros de execução de despesa dos demais atos, com repercussão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referentes à gestão de compras e almoxarifado, com os requisitos mínimos constantes dos leiautes do Portal do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011.

2.5 - Apoio técnico no envio do SICOM.

2.6 - Treinamento aos responsáveis, para preenchimento de dados no sistema contábil e demais sistemas de controle externo e para a operacionalidade de todas as áreas descritas no item anterior, através da perfeita interpretação das normas legais e disciplinamentos aplicáveis a Câmara Municipal.

3. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

3.1 - Natureza jurídica: pessoa jurídica.

3.2 -Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos.

3.3 -Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos um profissional contado, espaços para treinamento das áreas de intervenção.

3.4 - Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócio, empregados, contratados ou associados.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Executar os Serviços de Assessoria e Consultoria que poderão ser prestados na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Padre Letícia, nº 150, ou por telefone e correio eletrônico quando for o caso. Em virtude da restrita estrutura profissional, operacional e física que a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG) lhe dispõe para o exercício específico de seu mister, não estará obrigado a cumprir horário integral ou expediente de trabalho na sede da própria Câmara, os quais poderão ser executados em seus respectivos escritórios onde exercem seu labor

4.2 - Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento às consultas dos membros da Câmara, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail.

4.3 - A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8 às 17h, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas da Câmara.

4.4 - Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido, a empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara, sempre que necessário, em horário a ser agendados entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado deverá possuir vínculo formal com a empresa;

b) As datas e horários das visitas serão definidos pela Câmara com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do técnico na sede da Câmara terá duração de até 08 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Câmara;

e) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) bem como, em outras circunstâncias, serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

5. METODOLOGIA

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

5.2 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

6.2 - Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais previstos e entrega da respectiva guia ao Contratado, conforme legislação pertinente.

6.3 - A participante vencedora que vier a contratar com a Câmara comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS e etc.

6.4 - Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos: Os valores devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, inclusive nos períodos de recesso, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação.

7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes de recursos próprios da Câmara

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

a) A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

b) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

c) Manutenção da vantajosa e econômica do valor do contrato para a Administração;

d) Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e

e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 Conforme exigência legal, foi realizado a pesquisa de mercado, sendo que o valor máximo estimado pela administração para a contratação do objeto está demonstrado no quadro abaixo:

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 3.857,56	R\$ 46.290,73

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

10.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Conceição dos Ouros (MG), 12 de dezembro de 2019.

Ana Paula de Cássia Mendes
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO TÉCNICA

(Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Eu, _____, portador de CPF: _____ e RG: _____,
representando a Empresa _____, CNPJ _____ Com endereço a
_____, Estado _____, Atesto para efeito de participação da Licitação acima epigrafada que
a Empresa possui em seu quadro de funcionários elementos com a devida Qualificação Técnica e Profissional para
a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo a presente.

Conceição dos Ouros (MG) (xx), xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Empresa
CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

ANEXO IX

Processo Licitatório nº. 017/2019

Pregão Presencial nº 001/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, executou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

▮ **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o serviço executado, conforme objeto da licitação)

Atestamos ainda, que tal(is) serviço (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP: 37.548-000 – Conceição dos Ouros - MG

Tel.: (35) 3653-2220 – E-mail: legislativo@conceicaodosouros.mg.leg.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 017/2019 – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Compreendendo o Apoio e Soluções que Alcançam o Atendimento dos Módulos do SICOM e Acompanhamento das Modalidades de Prestação de Contas, Junto aos Órgãos Fiscalizadores Por Esfera de Governo, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro de Conceição dos Ouros (MG). Conceição dos Ouros (MG), 12 de Dezembro de 2019. José Raimundo de Carvalho – Presidente da Câmara Municipal